



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 778, de 30 de novembro de 1981.

Déspõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros).

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento da Fazenda, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor, que se tornaram insuficientes:

Órgão:	- 7 - Departamento de Serviços Municipais
Unid. Orçam.:	7.2 - Divisão de Serviços Gerais
Função:	10 - Habitação e Urbanismo
Programa:	58 - Urbanismo
Sub-Programa:	0210 - Administração Geral
	10580212.17 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
Cat. Econ.:	3120 - Material de Consumo
 Cr\$. 3.000.000,00
Órgão:	- 10 - Departamento de Transportes e Oficinas
Unid. Orçam.:	10.1 - Administração
Função:	16 - Transporte
Programa:	88 - Transporte Rodoviário
Sub-Programa:	5340 - Estradas Vicinais
	16885342.32 - Manutenção do Departamento de Transportes e Oficina
Cat. Econ.:	3132 - Outros Serviços e Encargos
 Cr\$. 3.000.000,00



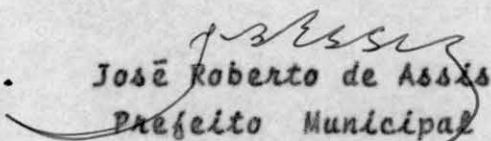
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

FLS. 02

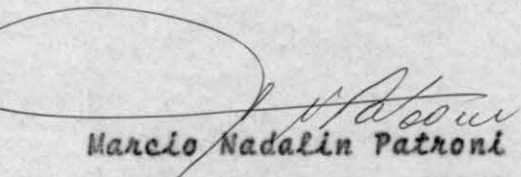
Órgão:	- 13 - Encargos Gerais do Município
Unid. Orçam.:	13.1 - Despesas Diversas da Administração
Função:	15 - Assistência e Previdência
Programa:	82 - Previdência
Sub-Programa:	4920 - Previdência Social Geral
	15824922.43 - Encargos de INPS e FGTS do Pessoal
	3113 - Obrigações Patronais
 Cr\$. 8.000.000,00
	Cr\$. 14.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados como recursos, parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, em igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e um.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração